



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.224, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.213, de 9 de março de 2018, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.213, de 9 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, semestralmente, no mês subsequente ao do término do semestre.” (NR)

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.213, de 9 de março de 2018, continuam em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 17 de abril de 2018.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração